



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0322/2021**

**Ementa:** *“Que define critério a ser adotado para a vacinação contra a COVID-19 no Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Operacional do Estado de MG para a vacinação contra a COVID-19, através da 27ª versão de sua Nota Informativa, atualizada em 06.07.2021;

CONSIDERANDO que, não obstante as diretrizes acima, o STF – Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, pacificou o entendimento de que cabe aos entes federados, com competência concorrente, a decisão sobre as políticas públicas de saúde a serem implementadas no âmbito de cada Município;

CONSIDERANDO que este Município já atendeu/vacinou a todos os chamados grupos prioritários, quais sejam, profissionais da área da saúde e da educação, caminhoneiros, funcionários das indústrias de alimentos, pessoas portadores de deficiência permanente, com e sem BPC, pessoas portadoras de comorbidades, trabalhadores do transporte coletivo e da limpeza urbana, idosos com idade superior a 60 anos, internos em instituição de longa permanência de idosos e servidores da força de segurança (policiais civis e militares);

CONSIDERANDO análise feita pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde acerca de nossas necessidades e prioridades, dentro da realidade do Município, visando otimizar a distribuição das vacinas e a consequente imunização da população, fazendo-as de forma ordenada;



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público sobre o particular, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

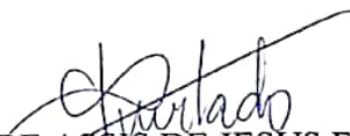
## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a vacinação contra a COVID-19 será feita prioritariamente por faixa etária, cabendo à SMS – Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os limites e períodos de vacinação, de acordo com a disponibilização das vacinas pelos Governos Federal e Estadual.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 09 de julho de 2021.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito

*Francisco de Assis de Jesus Furtado*  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MAR DE ESPANHA - MG